

## Ramo de Estatística e Gestão da Informação

QUADRO N.º 10

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Controlo da Qualidade .....	1.º semestre ...	2		2		
Inferência Bayesiana .....	1.º semestre ...	2		3		
Informática Aplicada à Estatística e Gestão da Informação .....	1.º semestre ...	2		3		
Marketing e Análise de Mercados .....	1.º semestre ...	2		2		
Projecto I .....	1.º semestre ...		3			
Análise Multivariada .....	2.º semestre ...	2		3		
Métodos de Previsão .....	2.º semestre ...	2		3		
Séries Cronológicas .....	2.º semestre ...	3		3		
Projecto II .....	2.º semestre ...		6			

## Ramo Educacional

QUADRO N.º 11

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário I .....	Anual .....				3	
Estágio Pedagógico .....	Anual .....				18	

## Portaria n.º 864/2004

de 19 de Julho

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

## Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2.º

## Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

## Duração

O curso tem a duração de dois anos lectivos.

4.º

## Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

## Início de funcionamento do curso

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 2004-2005, um ano curricular em cada ano lectivo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 30 de Junho de 2004.

## ANEXO

## Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

## Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Saúde Materna e Obstétrica — Evolução e Tendência.	1.º semestre .....	30					
Enfermagem na Pré-Concepção .....	1.º semestre .....		30				
Enfermagem na Gravidez .....	1.º semestre .....		50				
Enfermagem no Parto .....	1.º semestre .....		40				
Bioética .....	1.º semestre .....	30					
Psicologia da Gravidez e Maternidade I ...	1.º semestre .....	30					
Biologia da Gravidez e Maternidade .....	1.º semestre .....	30					
Obstetrícia I .....	1.º semestre .....	50					
Sociologia e Antropologia da Família .....	1.º semestre .....	50					
Enfermagem no Puerpério .....	2.º semestre .....		30				
Enfermagem em Neonatologia .....	2.º semestre .....		30				
Enfermagem Ginecológica .....	2.º semestre .....		30				
Psicologia da Gravidez e Maternidade II ...	2.º semestre .....	20					
Obstetrícia II .....	2.º semestre .....	40					
Investigação .....	2.º semestre .....		50				
Ensino Clínico I .....	2.º semestre .....					250	

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ensino Clínico II .....	1.º semestre .....					512	
Ensino Clínico III .....	2.º semestre .....					512	

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Portaria n.º 865/2004

de 19 de Julho

A Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, veio introduzir algumas alterações à Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, que regula a instalação e transferência de farmácias, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

Detectou-se, no entanto, que a mesma enferma de lapsos e omissões, que importa rectificar e completar de imediato, sem prejuízo da já anunciada revisão global do diploma.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º Os n.ºs 4.º, 5.º e 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na resultante da Portaria

n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — No prazo de apresentação de candidaturas, as farmácias do concelho podem requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia, podendo o candidato melhor classificado no concurso optar pela instalação no local de onde sai a farmácia transferida, observado o disposto nos n.ºs 2.º e 3.º e sem prejuízo do n.º 12.º, n.ºs 2 e 3, do presente diploma.

5.º

[...]

1 — Podem concorrer os farmacêuticos ou as sociedades em nome colectivo ou por quotas a quem é per-